



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 1.981/01

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1981/01
de 28 de 11 de 2001
Goia., 28 de 11 de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA
FAMÍLIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito deste município,
a **SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - O evento, obrigatoriamente se dará na
última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação
será responsável pela promoção, organização, e efetivação do evento,
podendo para tanto, estabelecer parcerias com voluntariados,
diversas entidades, inclusive de natureza religiosa, seguimentos
organizados da sociedade Civil, instituições privadas e outros que
julgue necessário.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal da
Família, a Secretaria Municipal de Educação deverá dar prioridade a
eventos como realização de palestras, promoção de gincanas,
reflexões ecumênicas, concursos de redação com temas voltados para
a Família, e outros, tudo isto em Escolas Públicas do Município e até
do Estado, ressalvada competência e anuência do órgão diretor desta
última.





Art. 5º - O evento por ora objeto de criação, terá abrangência total no Município, podendo se realizar a nível interno de cada escola, bem como, aberto à sociedade, utilizando espaços livres como praças públicas, clubes, salões comunitários, não se destinando portanto a uma única faixa etária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e um(28.11.2001). 48º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal